



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-140202
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92019140202

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Dom Eliseu - PA.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15 de Fevereiro de 2019 às 09:00 horas – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Juscelino Kubitscheck, 02, Centro, CEP 68633-000, Dom Eliseu – PA, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O município de Dom Eliseu/PA, por intermédio da administração municipal, realizará o **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, PARA O ANO LETIVO DE 2019**, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Este pregão será regido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto 44.786/08 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

A abertura das Propostas Comerciais terá início no mesmo dia 15/02/2019 às 09:00 horas.

A abertura da Sessão de Lances terá início previsto para o mesmo dia às 09:00 horas.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário local.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para alunos e professores da rede municipal e estadual de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em lote, porém o critério de julgamento será do menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Dom Eliseu para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

FONTES: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação poderão participar deste certame, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.



3.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

3.5 - Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC. A certidão deverá ser expedida em até 6 (seis) meses antes da data da abertura da licitação, ou declaração de enquadramento assinada pelo representante legal da empresa.

3.6 - Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias antes da abertura do certame;

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:

4.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5 - DAS PROPOSTAS

5.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:

a) identificação, a razão social, endereço, telefone/FAX, e-mail comercial se houver, número do CNPJ/MF,

Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

b) proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o lote ofertado, discriminando, ainda, o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

c) a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.



5.2 A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

5.3 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.5 Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que apresentarem preços inexequíveis;

5.7 Fica reservado ao Município de Dom Eliseu o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

5.8 Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE**)

PREGÃO Nº XXXX/XXXX

(**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE**)

PREGÃO Nº XXXX/XXXX

(**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**)

CNPJ Nº XXXX

5.9 – A proposta poderá ser retirada até o fim do credenciamento. Terminado o credenciamento dos licitantes não mais poderá ser retirada a proposta e os documentos de habilitação;

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

6.3. As propostas serão classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão formular lances, sendo imediatamente lançados na ata de registro.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do lote*.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.5.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 A negociação será realizada de forma presencial.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de regularidade Municipal ou distrital da sede do licitante;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.7. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

8.3.8. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediada na Comarca de Dom Eliseu –PA, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado os distribuidores que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (Falências e concordatas). O município que existir apenas um Cartório Distribuidor o licitante está isento de apresenta a Declaração da Autoridade Judiciária Competente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP (holográfico ou digital) no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC nº871/2000.arts 1º,2º e 3º {1ª à 4ª alterada a resolução CFC Nº1.007.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Apresentar Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “12.4, b”, nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único.

b.4) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

b.5) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

8.3.8. Qualificação Técnica

a) Comprovação de que é adimplente junto ao Município;

b) Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica ou Declaração com firma reconhecida em cartório, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove que a proponente executou o fornecimento, pertinente e compatível em



características com o objeto licitado, devendo os mesmos conter logomarca da empresa, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados. Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes.

8.3.9 - Para cada linha que o licitante for participar (concorrer) deverá ser apresentada declaração de que caso seja vitorioso no lote que concorrer, apresentará no prazo e condições estipulados no edital, o veículo com a capacidade de passageiros solicitada e toda a documentação do motorista, para efeito de contratação nos termos do art. 138 da Lei n.º 9.503/97 –Código de Trânsito Brasileiro-CTB; 8.3.8.1 – O licitante vencedor de cada lote deverá apresentar o veículo e toda a documentação do veículo e do condutor nos termos deste edital **em cinco (cinco) dias após a homologação do certame, para vistoria;** 8.3.9.1 – A não apresentação do veículo no prazo descrito no item anterior eliminará o licitante do certame e será aplicada as penalidades constantes deste edital e de seus anexos;

8.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, após solicitação do Pregoeiro.

8.4.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, tratando-se de micro empresa ou empresa de pequeno porte, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da homologação, prorrogável, havendo interesse das partes;

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta aos órgãos fiscais, pela contratante, para identificar possível regularidade junto aos poderes públicos.

12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta nos cadastros fiscais, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DOS VEÍCULOS: EXIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

13.1 - Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:

13.2 - Para veículos com capacidade mínima de 21 e 50 lugares: sejam dotados de assentos estofados com acabamento em material impermeável e de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;

13.3 – Os veículos destinados ao transporte de escolares e de professores deverão ser do ano de fabricação e modelo do ano de 1985 em diante.

13.4 - No prazo de 05 (cinco) dias da homologação do processo, o proponente vencedor deverá obrigatoriamente apresentar LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR emitido por empresa credenciada junto ao DETRAN e INMETRO, enviar os veículos para serem submetidos a vistoria junto à Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, a critério da administração municipal;

13.4.1 – Não havendo empresa credenciada junto ao DETRAN e INMETRO, será permitido apenas o laudo de vistoria da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu;

13.4.2 – Não haverá remarcação de data de vistoria e nem retorno para correção de vícios ou defeitos no veículo.



- 13.5. O proponente vencedor submeterá os veículos à vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;
- 13.6. O Município de Dom Eliseu poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;
- 13.7. O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;
- 13.8. O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;
- 13.9. O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contactado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;
- 13.10 – O licitante vencedor de cada linha deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, providenciar que a documentação do veículo esteja em seu nome, sob pena de rescisão do contrato;
- 13.11 – Os veículos Ônibus, Micro ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com “insulfilm” para proteção das crianças contra a exposição da luz solar;
- 13.12 – Os veículos Kombi deverão possuir vidros com “insulfilm” nas laterais e vidro traseiro;
- 13.13 – Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

14. DOS MOTORISTAS

- 14.1 - No prazo de 05 (cinco) dias da homologação do processo, o proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e ou substitutos, os seguintes documentos:
- 14.1.1 - Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;
- 14.1.2 - Carteira nacional de habilitação categoria D ou E, conforme o veículo a ser conduzido, observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº168/2004/CONTRAN(art.33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado, e estar em dia com os cursos de reciclagem;
- 14.1.3 - Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitidas pela Justiça Estadual da Comarca da qual é domiciliado e no município de Dom Eliseu e apresentar atestado de bons antecedentes;
- 14.1.4 - Declaração de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários: a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro; b) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal, o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato, e ainda com o crachá de identificação; c) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências; d) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis; e) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público; f) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares; g) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização; h) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo; i) Manter-se com o decoro e a devida correção; j) Possuir conhecimento do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 14.2. O proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e ou substitutos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o Certificado do Curso de Direção Defensiva.
- 14.3. O proponente deverá substituir o motorista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se faça necessário para melhor execução dos serviços, devendo apresentar os documentos constantes da cláusula anterior no mesmo prazo, contados da data de substituição.



15. DO PREÇO

15.1. Será admitido reajustamento de preços propostos pelo licitante vencedor, nas datas de reajustes de combustível, submetendo para todos os efeitos a política adotada ou que venha a ser adotada para o setor, pelo Governo Federal e pela Agência Nacional de Petróleo; quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial ao contrato, nos termos da legislação que rege a matéria.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Os serviços objeto desta Licitação deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, iniciando o cumprimento das obrigações decorrentes no prazo máximo de 01 (um) dia contado do recebimento da mesma, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulados.

16.2 - O objeto desta Licitação será recebido por servidores do Município de Dom Eliseu no local estipulado na Ordem de Serviço;

16.2.1 - Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Dom Eliseu;

16.2.3 - O objeto do Contrato não será recebido se estiver e em desacordo com as condições estipuladas no Contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço;

16.2.4- A prestação dos serviços deverá ser de boa qualidade e, caracterizada unicamente pela locomoção de cada aluno ou professor, a partir do ponto de embarque até o ponto de desembarque, sendo que a prestação do serviço será desenvolvida sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

16.2.5 - O itinerário a ser percorrido, desde o ponto inicial até o ponto final será conforme descrito no Termo de referência deste Edital;

16.2.6- O objeto deste Edital poderá sofrer alterações de quilometragem no decorrer da vigência do contrato, caso ocorra a diminuição ou aumento de alunos e turmas, ou outro meio que justifique;

16.2.7 - Os locais em que os ramais de estrada sejam inferiores a 02 (dois) quilômetros, serão utilizados os pontos de espera estabelecidos na estrada principal;

16.2.8 - O proponente deverá durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança conforme o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, especial aos artigos 136 a 139;

16.2.9 Durante o expediente escolar, os veículos deverão ser destinados exclusivamente ao transporte escolar, não sendo permitido a sua utilização para quaisquer outras finalidades, tais como transporte de passageiros de linhas convencionais, cargas e outras;

16.2.10 - O transporte de caroneiro será rigorosamente proibido, cabendo as devidas sanções previstas na legislação ou neste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no termo de contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de dez dias úteis do mês subsequente ao vencido, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



18.5. Antes de cada pagamento à contratada, deverá apresentar cópia das certidões fiscais para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do contrato, por ocorrência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com rescisão contratual;

19.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior do Município, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, para conhecimento da Comissão de Licitação.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por escrito e protocolada, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Juscelino Kubitscheck, 02, Centro, CEP 68633-000, Dom Eliseu – PA.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.tcm.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Juscelino Kubitscheck, 02, Centro, CEP 68633-000, Dom Eliseu – PA. nos dias úteis, no horário das 14: 00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Dom Eliseu/PA, com exclusão de qualquer outro.



21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa pequeno porte.

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO VI – Declaração de apresentação do veículo;

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO X – Modelo Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO XI – Recibo de Retirada de Edital

ANEXO XII - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

Dom Eliseu/PA, 01 de Fevereiro de 2019.

Michell da Silva Maranhão
Pregoeiro





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2 O presente procedimento tem como objeto selecionar para contratação empresa(s) especializada(s) no serviço de Transporte de Alunos e professores das Escolas Municipais de Dom Eliseu, por pregão presencial, do tipo menor preço por item, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Dom Eliseu –PA

2. DA JUSTIFICATIVA

- a) Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município de Dom Eliseu;
- b) Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do Transporte Escolar resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como, aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município.
- c) Considerando que o acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição a todos os cidadãos brasileiros;

2.1. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações:

VER ANEXOS PÁG. 28 à 53.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constitui obrigação da CONTRATADA: - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas no edital, sendo suas obrigações as seguintes: - Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo contratante; - Buscar os alunos nos locais determinados pela contratante; - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município; - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa; - Cumprir as determinações do Contratante; - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário; - Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito; - Manter os veículos com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas da espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas; - Manter os veículos sempre limpos; - Manter os veículos em condições ideais de segurança; - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados; - Enfim, executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante. - Toda ou qualquer alteração de condutores, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação. - Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE. - As despesas com qualquer acidente com terceiros, serão de inteira responsabilidade da contratada não gerando nenhum vínculo financeiro com a Prefeitura de Dom Eliseu

4.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados.



- O CONTRATANTE, através da Secretaria da Educação, poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato. - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do transporte escolar deverão ser registradas pelo contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

5. DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de Transporte Escolar por quilômetro rodado, com o valor total estimado, com base nos dias letivos mensais estimados no momento, previstos no ano letivo em vigor, para o Ensino Fundamental. - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil posterior ao mês vencido, mediante a seguinte apresentação: - Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado e suas alterações legais. - Comprovação, sempre que necessário, da certidão negativa criminal dos condutores, e ainda de que foram sanadas eventuais irregularidades constatadas nos veículos, durante a realização da vistoria. - No caso de paralisação do transporte escolar por motivo de greve do magistério ou quaisquer motivos, considerar-se-á para o pagamento da prestação de serviço, os dias letivos trabalhados.

6. DA VIGÊNCIA

O contrato do Transporte Escolar deverá ser firmado no período de 15/02/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer obrigações contidas no termo de referência e no Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8. DA VISTORIA

8.1 – a Prefeitura realizará, no mínimo, semestralmente, as vistorias dos veículos contratos para o transporte de escolares;

8.2 – Quando da vistoria, todos os condutores serão convocados por escrito com dia e hora aprezados, onde serão observadas as mesmas condições da primeira vistoria realizada;

8.3 – **Não será realizada segunda chamada para a realização da vistoria e nem haverá prazo para efetuar reparos nos veículos que não forem aprovados;**

8.3.1 – **Ocorrendo a não aprovação da vistoria, o contratado será excluído do procedimento, sendo convocado o segundo colocado para assumir a vaga nos termos da Lei.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS

-----, inscrita no CNPJ sob Nº....., sediada na, cidade de Dom Eliseu – Minas Gerais, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, não havendo nenhum ato ou fato impeditivo para a efetiva participação do Pregão Presencial nº X/2019-xxxxx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dom Eliseu, xxx de xxxxxxx de 2019.

Assinatura/Carimbo



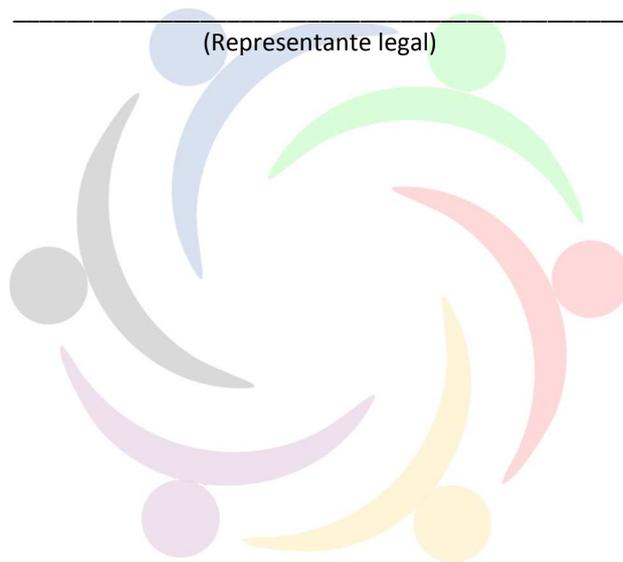
A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/2019.

(Local e data)

(Representante legal)



ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A Ç Ã O

Ref. (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) S.r.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (data)

..... (representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CÍCIÊNCIA

Ref: PREGÃO N.º X/2019-XXXXXX.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada em _____
por intermédio de seu
representante legal o(a) s.r.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, que a empresa atende
a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do
preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 2019

_____ (Representante legal)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE VEÍCULO

Eu, _____, brasileiro ___(estado Civil), portador da cédula de Identidade nº _____, SSP/ ____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, bairro _____, declaro para os devidos fins que apresentarei um veículo do tipo exigido no item nº _____, com toda a documentação em dia para vistoria no prazo e nas condições exigidas pelo edital.

_____, _____ de _____ de 2019

_____ (Representante legal)





ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Dom Eliseu, no Pregão Presencial nº X.XXX/XXXXXX, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de 2019.

_____ Outorgante (reconhecer firma)

_____ Outorgado



CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - **São responsabilidades do contratado:** a) Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas; b) Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social; c) Cumprir os horários de saída e retorno com regularidade, visando assegurar a frequência dos estudantes em todas as aulas do período; d) Responsabilizar-se pela manutenção do veículo transportador em boas condições de uso e segurança, incluindo seu abastecimento, lubrificação, pneus, motorista habilitado, etc.; e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas decorrentes; f) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, pela inadequada prestação dos serviços contratados em virtude de dolo, má-fé, ou culpa.

6.2 - **São responsabilidades da contratante:** a) Fiscalizar a realização dos serviços; b) Apurar, calcular e efetuar a liquidação dos serviços realizados processando os documentos necessários ao pagamento na data fixada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES E OBRIGAÇÕES

7.1 - É proibido ao Contratado: a) O transporte de gás, produtos combustíveis ou inflamáveis, ou qualquer outra mercadoria; b) O transporte remunerado ou gratuito de passageiros estranhos ao sistema; c) Substituir o veículo sem prévia autorização da Prefeitura e sem a prévia vistoria da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - É Obrigação do contratado: a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos da Lei 9.503 de 23.08.97. b) Manter em reserva, veículo próprio ou de terceiros, similar ao veículo titular, para realizar eventuais substituições. c) Substituir o veículo, no prazo que for fixado pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa pelo fornecedor em realizar o(s) serviço(s) objeto(s) deste contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. 8.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para o início dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

8.2 – O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação

8.3 - Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, União, Estados e Distrito Federal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.4 - Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.5 - Pelo descumprimento das normas de trânsito, do programa ou pelo cumprimento irregular de cláusulas deste contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes multas: a – trafegar com o veículo sem condições de uso: Multa equivalente a um valor diário do contrato. b – permitir a condução do veículo por motorista sem habilitação específica: Multa equivalente a duas vezes o valor diário do contrato. c – transportar mercadoria de terceiros, sejam combustíveis e inflamáveis, ou não: Multa equivalente a três vezes o valor diário do contrato. d – negar-se ou impedir a fiscalização: Multa equivalente a quatro vezes o valor diário do contrato.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A contratante providenciará a publicação deste contrato ou seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



CLAUSULA DÉCIMA - DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES.

10.1 - A contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para sua melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada.

10.2 - Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.

10.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.78, inciso I a XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11.2 - Rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO

12.1 - São partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, todos os documentos inerentes ao procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. X/2019-XXXXXX, que lhe deu causa, bem como a proposta do licitante aqui contratado, e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.

12.2 - Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III , seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, e modificações posteriores.

12.3 Os casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando- se na sua solução as normas do direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de DOM ELISEU, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas, firmam o presente contrato em três vias do qual se extrairão as cópias necessárias que, devidamente autenticadas, produzirão um só efeito.

DOM ELISEU-PA, _____, de _____ de 2019

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 _____

- 2 _____



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-150202

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, PARA O ANO LETIVO DE 2019, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 15/02/2019 às 09:00hs

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta

Prazo de Entrega:

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Pregão Presencial nº. 9/2019-140202 – PMDE a (o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE)....., CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dom Eliseu-Pará,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:
RG:
CPF:



ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), Edital de Licitação, denominado Pregão Presencial para Registro de Preço na modalidade de Pregão Presencial nº 9/2019-140202, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, PARA O ANO LETIVO DE 2019**, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

O prazo para entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preço é até as 09h00min do dia 15/02/2019, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro, CEP: 68.633-000– Dom Eliseu – Pará, em horário comercial.

Data : _____, em _____ de _____ de _____.

Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável pelo recebimento
Carimbo CNPJ:



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

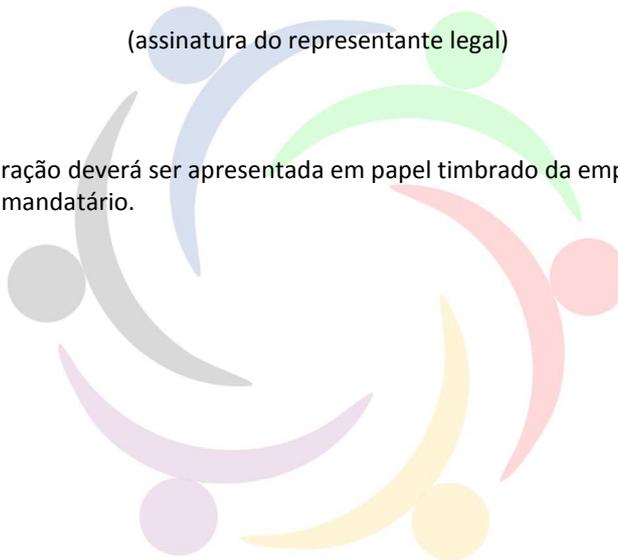
Ref.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, PARA O ANO LETIVO DE 2019**, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



LOTE 01

Nº ORD	ROTA	PLACA		PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES	CARRO/MODELO
		MOTORISTA E MONITORA											
01	ÁGUA AZUL / DOM ELISEU	RIA	AÇÃO SOCIAL	E.M.E.F. MARIA DE NAZARÉ / E.E.E.M. LUIZ GUALBERTO PIMENTEL / E.M.E.F. PRESBITERIANA / E.M.E.F. RUTH PASSRINHO / E.M.E.I. FUNDAÇÃO MAÇONICA L.L. DE QUEIROZ / E.M.E.I. ANA FACHETTI	E.M.E.I. ANA FACHETTI	X				60km	12.000KM	Rota Própria /TERCERIZADA	
	DOM ELISEU KM 11 Fazenda Pão da Terra /												

LOTE 01

Nº ORD	ROTA	PLACA		PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES	CARRO / MODELO
		MOTORISTA E MONITORA											
03	BOM SOSSEGO (ITINGA – PA)			E.M.E.F. ALACIDE NUNES	E.M.E.F. ALACIDE NUNES / E.M.E.F. RUI BARBOSA / E.M.E.F. LINDOLFO COLLOR/ E.M.E.F. DIONISIO LIMA/ E.M.E.I. CANTINHO DO CÉU II	E.M.E.I. CANTINHO DO CÉU II		X		120KM	24.000 KM	Rota Própria /TERCERIZADA	

LOTE 01

Nº ORD	ROTA	PLACA		PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
		MOTORISTA E MONITORA										
07	ELDORADO	ANTONIA		AÇÃO SOCIAL	TURMA DA MÔNICA / E.M.E.F. RUTH PASSARINHO	E.M.E.F. RUTH PASSARINHO	X	X		40KM	8.000 KM	Rota Própria /TERCERIZADA

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (EJA)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
01	Eldorado	SOL	Garagem (Posto Ipiranga) Dom Eliseu	<p>1ª ROTA E.M.E.F. Maria de Nazaré 6:45 HS/ 12:00 HS</p> <p>2ª ROTA E.M.E.I. Fund. Pré Escolar Dom Eliseu / E.M.E.I. Ana Facheti / E.M.E.F. Maçonaria 07:15 HS / 11:15HS</p>	E.M.E.F. MARIA DE NAZARÉ	X	X			100KM	20.000 KM	TERCERIZADA
				<p>1ª ROTA E.M.E.F. Maria de Nazaré 12:45 HS/ 18:00 HS</p> <p>2ª ROTA E.M.E.I. Fund. Pré Escolar Dom Eliseu/ E.M.E.I. Ana Facheti/ E.M.E.F. Maçonaria 13:15 HS / 17:15HS</p>								

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (EJA)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
02	Eldorado	_____	Garagem (Posto Ipiranga) Dom Eliseu	M	1ª ROTA Eldorado / E.M.E.I. Neide de Brito 07:10HS / 11:15hs	E.M.E.I. Neide de Brito				40KM	8.000 KM	TERCERIZADA
					2ª ROTA Eldorado / E.M.E.I. Neide de Brito 07:25HS / 11:30hs							
				V	1ª ROTA Eldorado / E.M.E.I. Neide de Brito 13:10HS / 17:15hs		X					
					2ª ROTA Eldorado / E.M.E.I. Neide de Brito 13:25HS / 17:30hs							

LOTE 02 TERCERIZADAS

LOTE 02 TERCERIZADAS

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (EJA)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
06	Eldorado	VANIA	Garagem (Posto Ipiranga) Dom Eliseu	M	E.M.E.F. Osvaldina Dadam	X				36KM	7.200 KM	TERCERIZADA
				V								

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (EJA)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
07	Eldorado (EJA)	_____	Garagem (Posto Ipiranga) Dom Eliseu	1ª ROTA Eldorado / E.M.E.F. Osvaldina Dadan / E.M.E.F. Leopoldo Cunha / E.M.E.F. Ruth Passarinho 18:50HS / 22:00hs	E.M.E.F. Ruth Passarinho			X		40KM	8.000KM	TERCERIZADA

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (EJA)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES	
08	Eldorado	VALDIRENE	Garagem (Posto Ipiranga) Dom Eliseu	<p>M</p> <p>1ª ROTA Eldorado / E.E.E.M. Luiz Gualberto Pimentel / 06:30HS / 12:15hs</p> <p>2ª ROTA E.M.E.F. Manoelito Sande de Andrade 06:50HS / 12:45hs</p>	E.E.E.M. Luiz Gualberto Pimentel E.M.E.F. Manoelito Sande de Andrade	X				136KM	27.200 KM	TERCERIZADA	
				<p>V</p> <p>1ª ROTA Eldorado / E.E.E.M. Luiz Gualberto Pimentel / 12:30HS / 18:15hs</p> <p>2ª ROTA E.M.E.F. Manoelito Sande de Andrade 12:50HS / 17:45hs</p>			X						

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (EJA)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
09	DOM ELISEU / LIGAÇÃO / ENSINO MÉDIO	_____	Garagem (Posto Ipiranga) Dom Eliseu	LIGAÇÃO / E.E.E.M. Luiz Gualberto Pimentel	E.E.E.M. Luiz Gualberto Pimentel	X	X			160KM	32.00KM	TERCERIZADA / ESTADO

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (EJA)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
10	DOM ELISEU / CONCREM / ENSINO MÉDIO	_____	Garagem (Posto Ipiranga) Dom Eliseu	E.E.E.M. Luiz Gualberto Pimentel / Concrem / Dom Eliseu	DOM ELISEU			X		30KM	6.000 KM	TERCERIZADA / ESTADO

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (EJA)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
11	DOM ELISEU / KAUANA / ENSINO MÉDIO	_____	Garagem (Posto Ipiranga) Dom Eliseu	KAUANA / E.E.E.M. Luiz Gualberto Pimentel	E.E.E.M. Luiz Gualberto Pimentel	X	X			240KM	48.000KM	TERCERIZADA / ESTADO

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (EJA)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
12	DOM ELISEU / COLÔNIA PARAÍSO / ENSINO MÉDIO		Garagem (Posto Ipiranga) Dom Eliseu	Colônia Paraíso / E.E.E.M. Luiz Gualberto Pimentel	E.E.E.M. Luiz Gualberto Pimentel		X			40KM	40.000KM	TERCERIZADA / ESTADO

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (EJA)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
13	DOM ELISEU KM 07 / BR 222	ELCILENE	Garagem (Posto Ipiranga) Dom Eliseu	KM 07/05/04/03/02 E.M.E.F. Jonathas Athias / E.M.E.F. João Almeida Silva / E.M.E.F. Maria de Nazaré / E.M.E.I. Ana Facheti / E.M.E.I. Maçonaria / E.M.E.F. Leopoldo Cunha	E.M.E.F. Leopoldo Cunha		X			100KM	20.000 KM	TERCERIZADA

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (EJA)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
14	FAZENDAS DOM ELISEU	MANOEL	Garagem (Posto Ipiranga) Dom Eliseu	FAZENDAS / E.M.E.F. João Almeida Silva / E.M.E.F. Manoelito Sande de Andrade / E.M.E.F. Maria de Nazaré	E.M.E.F. Maria de Nazaré	X				130KM	26.000 KM	TERCERIZADA

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (EJA)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
15	CONCREM	LILIAN	Garagem (Posto Ipiranga) Dom Eliseu	Torre/ Santa Julia / Concrem	Concrem		X			100KM	20.000KM	TERCERIZADA

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (EJA)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
--------	------	----------------------	------------------	----------------------------	---------------	----------	------------	---------------	--------------------------------	----------------------	---------------------	-------------

16	CASA DE ACOLHIMENTO / ABRIGO		Garagem (Posto Ipiranga) Dom Eliseu	Abrigo / E.M.E.F. Arnaldo Antônio / E.M.M.I. Maçonaria / E.M.M.I. Neide de Brito / E.M.E.F. Dom Eliseu Corolli E.M.E.F. Maria de Nazaré	E.M.E.F. Maria de Nazaré	X	X				40KM	8.000 KM	TERCERIZADA
----	------------------------------	--	-------------------------------------	---	--------------------------	---	---	--	--	--	------	----------	-------------

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (EJA)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
--------	------	----------------------	------------------	----------------------------	---------------	----------	------------	---------------	--------------------------------	----------------------	---------------------	-------------

LOTE 02 TERCERIZADAS

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (EJA)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
19	Itinga – PA Sentido Laranjeiras	_____	Agência Distrital Itinga Pará	João Vieira / Fazenda Bela Vista / Rio Laranjeiras / E.M.E.I. Cantinho do céu I / E.M.E.F. Rui Barbosa / E.M.E.I. Alberina	E.M.E.I. Alberina	X				120KM	24.000 KM	TERCERIZADA

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	MOTORISTA E MONITORA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO (E/A)	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES
20	SANTA LÚCIA	MÁRCIO	SANTA LÚCIA	OURIM / ENTRADA DA PRATINHA / SANTA LÚCIA	SANTA LÚCIA		X			112KM	22.400 KM	TERCERIZADA

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº ORD	ROTA	PLACA		PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES	CARRO / MODELO
		MOTORISTA	MONITORA										
21	CASTRO ALVES RIO ACAMPAMENTO – KM 32 (Ensino Médio)			E.M.E.F. CASTRO ALVES	CORREGO JABUTI / FAZENDA PIZON / ALCIDES VAZONE / EMILIA FERREIRA / CASTRO ALVES	CASTRO ALVES	X	X		220KM	44.000KM	TERCERIZADA / ESTADO	

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº	ROTA	PLACA	PONTO DE PARTIDA	ESCOLAS ATENDIDAS/ ESCALAS	DESTINO FINAL	MATUTINO	VESPERTINO	ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM ANUAL	OBSERVAÇÕES	CARRO / MODELO
----	------	-------	------------------	----------------------------	---------------	----------	------------	--------------------------------	----------------------	---------------------	-------------	----------------

		MOTORISTA E MONITORA											
22	E.M.E.I.F. VILA NAZARÉ / ENSINO MÉDIO	RONALDO	E.M.E.I.F. VILA NAZARÉ	ALTO BONITO / IRENO / E.M.E.I.F. VILA NAZARÉ	E.M.E.I.F. VILA NAZARÉ	X	X		220KM	44.000KM	TERCERIZADA / ESTADO		

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº	ROTA	PLACA	PONTODEPA	ESCOLIASATE	DESTI	MA	VE	NO	QUILOM	QUIL	OBS	C
----	------	-------	-----------	-------------	-------	----	----	----	--------	------	-----	---

		MOTORISTA E MONITORA										
23	POSSIVEIS EVENTOS ESCOLARES (Feiras, Passeios Culturais)		DOM ELISEU	Escolas Municipais e Estaduais	Escolas Municipais e Estaduais	X	X	X	KM	20.000KM	TERCERIZADA	

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº	ROTA	PLACA	PONTO DE PAUSA	ESCOLAS SATÉ	DESTI	MA	VE	NO	QUILOM	QUIL	OBS	C
----	------	-------	----------------	--------------	-------	----	----	----	--------	------	-----	---

		MOTORISTA E MONITORA										
24	ELDORADO	_____	ELDORADO	Escolas Municipais	Escolas Municipais	X	X		30 KM	6.000KM	TERCERIZADA	

LOTE 02 TERCERIZADAS

Nº	ROTA	PLACA	PONTODEPA	ESCOLASATE	DESTI	MA	VE	NO	QUILOM	QUIL	OB	S	C
----	------	-------	-----------	------------	-------	----	----	----	--------	------	----	---	---

		MOTORISTA E MONITORA										
25	DOM ELISEU / QUATRO BOCAS	_____	GARAGEM	E.M.E.F. Jonathas Athias / E.M.E.F. Arnaldo Antônio / E.M.E.F. Leopoldo Cunha / E.M.E.I. Maçonaria / E.M.E.I. Fundação Pré Escolar Dom Eliseu / E.M.E.F. Francisco das Chagas	E.M.E.F. Francisco das Chagas	X			82 KM	16.400KM	TERCERIZADA	
	DOM ELISEU / COLÔNIA PROGRESSO (EJA)	_____	GARAGEM	COLÔNIA PROGRESSO	COLÔNIA PROGRESSO			X				